

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

18 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO RENAN FERREIRA PROBLEMA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **INSTITUTO RENAN FERREIRA PROBLEMA** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 54.881.306/0001-23, com sede nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR MARCIO REIS FERNANDES, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO, DE 2026.



MARCIO REIS FERNANDES
Vereador (União Brasil)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública o **Instituto Renan Ferreira Problema**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e registrada no município de Porangatu-GO.

Conforme consta em seu Estatuto Social, a entidade possui atuação em todo o território nacional, com prazo de duração indeterminado, e tem como finalidade desenvolver ações de relevante interesse social. Dentre seus principais objetivos, destacam-se a promoção de atividades voltadas à assistência social, com foco na proteção da infância e da adolescência, bem como o incentivo a projetos de caráter educacional, esportivo, cultural e de lazer.

O Instituto também atua na promoção da igualdade de oportunidades, especialmente junto às comunidades mais vulneráveis, desenvolvendo programas e projetos que visam a inclusão social e o fortalecimento da cidadania. Além disso, promove campanhas, eventos e ações que contribuem para a difusão de valores como ética, paz, voluntariado e direitos humanos.

Importante ressaltar que a entidade não possui fins lucrativos, não distribui resultados entre seus associados e aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu estatuto. Sua gestão observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Outro ponto relevante é a estrutura organizacional do Instituto, que conta com órgãos deliberativos e executivos devidamente constituídos, garantindo transparência e controle social em suas atividades, além de prever a participação dos associados nas decisões por meio de assembleias.

Diante do exposto, fica evidente que o *Instituto Renan Ferreira Problema* desempenha atividades de interesse coletivo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social do município de Porangatu e região.

Assim, a concessão do título de utilidade pública se justifica como forma de reconhecer a relevância dos serviços prestados pela entidade, além de possibilitar a ampliação de suas atividades por meio de parcerias com o poder público e outras instituições.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.